



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1938

Ji-Paraná (RO), 3 de novembro de 2014

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
RESOLUÇÃO CMDCA.....PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇOS.....PÁG. 02
PORTARIAS.....PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-15103/2014

INTERESSADO: SEMURFH

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-14289/2014

INTERESSADA: SEMAD

ASSUNTO: Contratação de empresa para reparos no telhado do almoxarifado central do município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1609/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 095/CPL/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de reparo no telhado do almoxarifado central, conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 04/06, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **SANTOS & CARVALHO LTDA – ME**, que se sagrou vencedora do único item, no valor total de **RS 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais)**.

À **SEMAD** para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-14111/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra e aquisição de peças genuínas para revisão de veículo durante garantia técnica.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1614/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 070/CPL/SEMUSA/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei 8666/93, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de mão de obra e aquisição de peças genuínas para revisão de veículo durante garantia técnica, conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 04/10, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, no valor total de **RS 9.655,05 (nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**.

À **SEMAD** para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-3557/2014
INTERESSADA: SEMPLAN
ASSUNTO: Pavimentação

À Procuradoria Geral do Município
 Dr. Leni Matias

Com base no Parecer Jurídico 1611/PGM/PMJP/2014, **DETERMINO:**
 a) A rescisão unilateral ao Contrato n. 056/PGM/2014, e
 b) A instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa **CONSTRUTORA & INCORPORADORA ABC LTDA - ME**, pelo descumprimento contratual.

Cumpra-se.
 Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-14974/2014
INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de carros

À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
AUTORIZO abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-14967/2014
INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas

À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
AUTORIZO abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8511/2014
INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de empresa para serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva de condicionadores de ar.

À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 023/CMDCA/2014

Dispõe sobre a convocação da 5ª Suplente da 7ª Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 17 de Julho de 2011 conforme disposto no item 10.1 do Edital n.º 01/2011/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal n.º 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução n.º 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal n.º. 2472/2013.

CONSIDERANDO: Que a 1ª Suplente da 7ª Eleição do Conselho Tutelar senhora Vanusa Capitini já exerce a função de Conselheira Tutelar “titular” conforme Resolução n.º 003/CMDCA/2012 e 10 de julho de 2012.

CONSIDERANDO: Que a 2ª Suplente da 7ª Eleição do Conselho Tutelar senhora Vanusa Máximo dos Santos, teve seu ato de posse anulado com suspensão de direitos políticos por três (03) anos conforme Resolução n.º 006/CMDCA/2014 de 11 de Março de 2014.

CONSIDERANDO: Que a 3ª Suplente da 7ª Eleição do Conselho Tutelar senhora Kátia Cilene Pereira Nascimento já exerce a função de Conselheira Tutelar “suplente” tendo em vista o período de licença médica da Conselheira Tutelar senhora **Marilza Pastore** conforme Resolução n.º 021/CMDCA/2014 de 25 de Agosto de 2014.

CONSIDERANDO: O Termo de Desistência assinado pela 4ª Suplente da 7ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Alice Marlete Stiz**.

CONSIDERANDO: Que a Conselheira Tutelar **Vanusa Capitini** se encontra de licença maternidade deste o dia 14 de Outubro de 2014.

CONSIDERANDO: Que o Ofício n.º 307//2014/2ºCT/RO no qual solicita suplente para assumir a vaga durante o período de licença maternidade da Conselheira Tutelar **Vanusa Capitini só foi protocolado neste Conselho de Direito no dia 20 de Outubro de 2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca a 5ª Suplente do Conselho Tutelar sob inscrição n.º069, senhora **Márcia Leandra Venturini** para contratação imediata a qual terá como prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho, a mesma exercerá a função até o dia 10 de Fevereiro de 2015 em substituição da Conselheira Tutelar senhora **Vanusa Capitini** tem em vista o período de Licença Maternidade da mesma conforme Ofício n.º307/2014/2ºCT/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 28 de Outubro de 2014.

Registra-se
 Publique-se

Ronildo Silva Farias
 PRESIDENTE BIÊNIO 2014/2016
 DECRETO N. 2679/GAB/PM/JP/2014

RESOLUÇÃO N.º 024/CMDCA/2014

Dispõe sobre a convocação da 3ª Suplente da 7ª Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 17 de Julho de 2011 conforme disposto no item 10.1 do Edital n.º 01/2011/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal n.º 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução n.º 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei

Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal n.º. 2472/2013.

CONSIDERANDO: Que a 1º Suplente da 7º Eleição do Conselho Tutelar senhora Vanusa Capitini já exerce a função de Conselheira Tutelar “titular” conforme Resolução n.º 003/CMDCA/2012 e 10 de julho de 2012.

CONSIDERANDO: Que a 2º Suplente da 7º Eleição do Conselho Tutelar senhora Vanusa Máximo dos Santos, teve seu ato de posse anulado com suspensão de direitos políticos por três (03) anos conforme Resolução n.º 006/CMDCA/2014 de 11 de Março de 2014.

CONSIDERANDO: O Ofício n.º 188/1ºCTJP/2014 o qual encaminha o Pedido de Demissão da Conselheira Tutelar senhora Viviane Francisca de Paula.

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca a 3º Suplente do Conselho Tutelar sob inscrição n.º 026, senhora **Kátia Cilene Pereira Nascimento**, que tem como prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho, a mesma assumirá o Cargo de Conselheira Tutelar “Titular” no dia 20 de Novembro de 2014, em substituição da Conselheira Tutelar senhora **Viviane Francisca de Paula** tendo em vista o Pedido de Demissão da mesma encaminhado através do Ofício n.º 188/1ºCTJP/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 28 de Outubro de 2014.

Registra-se
Publique-se

Ronildo Silva Farias
PRESIDENTE BIÊNIO 2014/2016
DECRETO N. 2679/GAB/PM/JP/2014

RESOLUÇÃO N.º 025/CMDCA/2013

Dispõe sobre o Plano de Ação e Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA para o ano de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução n.º 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal n.º 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado através de Resolução n.º 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 06 de Outubro de 2014, na sala de reuniões do Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o norteamto de seus trabalhos e

o Plano de Aplicação para o exercício financeiro de 2015.

Art. 2º - O Plano de Ação desenvolvido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente pode e deve contemplar todas as linhas de ação da política de atendimento em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 87 incisos I a V.

Art. 3º - O Plano de Ação para o ano de 2015 indica as mudanças e melhorias necessárias para que, gradativamente, se concretize, no município, a proteção integral exigida pela Lei, em conformidade com a prioridade absoluta à criança e ao adolescente definida pela Constituição Federal de 1988. Fazendo parte, ainda, deste Plano de Ação, o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

SISTEMATIZAÇÃO DAS AÇÕES PRIORIZADAS E DELIBERADAS PARA O PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO 2015

AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEL
1. EDITAL DE PROJETOS	Abrir edital de projetos para repasse de recursos do fundo as entidades inscritas no CMDCA	Janeiro a Março	100.000,00 (Fundo e SEMAS)	CMDCA e SEMAS
2. CAMPANHA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Sensibilizar a sociedade da importância da sua doação ao fundo. Deduzidas do Imposto de Renda (Art.260, ECA). Mat. impressos, outdoor, cartilhas, etc.	Janeiro a dezembro	10.000,00 (Fundo e SEMAS)	CMDCA e SEMAS
3. CAMPANHAS TEMÁTICAS:	Promoção e defesa da vida e dos direitos humanos de crianças e adolescentes empobrecidos e em situação de risco, com foco no combate à exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.	a. 18 de maio b. 12 de junho c. 13 de junho	30.000,00 (Fundo e SEMAS)	CMDCA e SEMAS
a. Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;				
b. Contra o Trabalho Infantil;				
c. Seminário de 25 anos do Aniversário do ECA;				
d. Dia das Crianças (Lançamento do Informativo)		d. 12 de outubro		
4. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Etapas: Municipal, Estadual, Nacional)	Garantir “a política de atendimento dos Direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. (artigo 86 do ECA)	Maior de 2015	20.000,00 (Fundo e SEMAS)	CMDCA e SEMAS
5. ACOMPANHAR AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E REALIZAR CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO.	Acompanhar o processo junto à promotoria da infância e juventude e programas existentes no município e realizar uma campanha de sensibilização e informação sobre a aplicação e a execução das medidas socioeducativas.	Janeiro a dezembro	20.000,00 (Fundo e SEMAS)	CMDCA
6. ACOMPANHAR OS TRABALHOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ORÇAMENTO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Discutir junto ao executivo e o legislativo a destinação de percentual definido do orçamento público para o fundo. Acompanhar a implantação do atendimento da educação infantil, em consonância com as necessidades da população.	PERMANENTE		CMDCA
7. CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS NO MUNICÍPIO DE NO ESTADO.	Melhorar e qualificar a atuação dos Conselheiros de Direito e Tutelares.	Janeiro a dezembro	20.000,00 (Fundo e SEMAS)	CMDCA e SEMAS
8. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO: POLÍTICAS PÚBLICAS.	Realizar uma pesquisa/diagnóstico da realidade da criança e adolescente no município para que a partir dos dados estatísticos possa se definir ações quanto à demanda encontrada.	Até Abril de 2014	30.000,00 (Fundo e SEMAS)	CMDCA e SEMAS
9. INFORMATIVO \ RELATÓRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA.	Produzir informações sobre o trabalho realizado pelo CMDCA anualmente, com fotos e textos das atividades.	Setembro a Dezembro	10.000,00 (Fundo)	CMDCA e Comissão.
10. ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR.	Realizar o primeiro processo de escolha unificada dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar.	Outubro de 2015	30.000,00 (Fundo e SEMAS)	CMDCA e SEMAS
11. CRIAÇÃO DE SITE DO CMDCA	Apresentar projeto para o Executivo, identificar empresas que possam criar o site.	Março a Julho	2.000,00	SEMAS

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 28 de Outubro de 2014.

Registra-se
Publique-se

Ronildo Silva Farias
PRESIDENTE BIÊNIO 2014/2016
DECRETO N. 2679/GAB/PM/JP/2014

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito
Secretaria Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradora Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 048/GAB/SEPLAN/2014

Determina à Empresa **PLACTER PLANEJAMENTOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI-EPP**, a execução da obra de “*reforma do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia*”.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento - Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **PLACTER PLANEJAMENTOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI-EPP**, foi consagrada vencedora do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços n.º 023/14/CPL/PMJP/RO do tipo Menor Preço Global, referente o Processo Administrativo n.º 1-10690/2014.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “*reforma do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia*”, Contrato n.º 132/PGM/PMJP/2014;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 22 de outubro de 2014.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Mun. de Planejamento Interino
Dec. n.º 3252/GAB/PMJP/2014

PORTARIAS

N.º 007/GAB/SEMAGRI/PMJP/2014
30 DE OUTUBRO DE 2014

Substituí membr”o da Comissão Especial para proceder a levantamento patrimonial, conferir, solicitar, certificar e receber produtos e serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.

CLAUDIA REGINA ABREU, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeada Crislaine da Silva Campos Carvalho em substituição ao membro Carlos Lindemberg Lima na Comissão Especial para proceder a levantamento patrimonial, solicitar, conferir, certificar e receber produtos e serviços adquiridos e/ou contratados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que passa a vigorar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

I – Paulo Sérgio Ribeiro – Presidente;

II – Sebastião Rodrigues Trindade – Membro;

III – Edimar Satilho – Membro;

IV – Crislaine da Silva Campos Carvalho – Membro;

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 003/GAB/SEMAGRI/PMJP/2014;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2014.

CLAUDIA REGINA ABREU
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária.
Decreto n.º 009/GAB/PM/JP/2013

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

PORTARIA N.º 104/GAB/SEPLAN/2014

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “*reforma do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia*,” Processo n.º 1-10690/2014.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1.º – Fica nomeado o Senhor **Edward Luis Fabris** - Engenheiro Civil, para Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “*reforma do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia*,” tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **PLACTER PLANEJAMENTOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI-EPP**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 1-10690/2014, Contrato n.º 132/PGM/PMJP/2014.

ART. 2.º - ART. 2.º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3.º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerado de interesse público, não gerando ônus para o Município

ART. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 22 de outubro de 2014.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Mun. de Planejamento Interino
Dec. n.º3252/GAB/PMJP/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/CGM/2.014.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 219/CPL/PMJP/14.

PROCESSO: N.º 1-10740/2.014 - SEMAGRI.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/2.013 e Decreto Municipal n. 3522/2.014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material permanente (Caminhão com câmara fria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com período de vigência por 12 (doze) meses, *Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 219/CPL/PMJP/14*, fls. 50/80.

Empresa Detentora do Registro: **MOBEN* COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n.º 04.910.717/0001-21, sediada na Rodovia BR 364, KM 02, 6541, Bairro Boa Lagoa, CEP: 76812-003 – Porto Velho/RO. Neste ato representada pelo Sr. Rui Flavio do Nascimento Soares, brasileiro, portador do RG n.º 550914/RO e inscrito no CPF/MF n.º 578.224.412-72, residente e domiciliado na Rua José Camacho, 2345 - Casa 1 - Bairro São João Bosco - Porto Velho – RO, fls. 98.

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, às 10 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14.º parágrafo único do Decreto n.º 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n.º 063/CGM/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa **MOBEN* COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n.º 04.910.717/0001-21. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL PERMANENTE (Caminhão com câmara fria), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Projeto Básico e anexos, fls. 04/34; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 45; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 0219/CPL/PMJP/2014 fls. 50/80; Parecer n.º 1515/PGM/PMJP/2014, fls. 82; Proposta da empresa/Habilitação, 97/116; Resultado por fornecedor, fls. 118; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 0219/2014/SRP, fls. 120/125; Termo de Adjudicação, fls. 126; Parecer Jurídico n.º 1569/PGM/PMJP/2.014, fls. 128/129; Termo de Homologação, fls. 130.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (Caminhão com câmara fria), conforme descrito no Termo de Adjudicação, fls. 126, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DE-

TENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5.º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivadas para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA E EMPLACAMENTO:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – O material da licitação deverá ser entregue impreterivelmente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO.

5.1.3 – Garantia de Fábrica mínima de 01(um) ano, a partir do recebimento do veículo. O veículo deverá ter assistência técnica em concessionário autorizado do fabricante no Município de Ji-Paraná.

5.2.4 – O veículo deverá ser entregue transferido e emplacado em nome do Contratante no Município de Ji-Paraná, para que o recebimento seja concretizado;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir

da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 063/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 (nove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/CGM/2.014

ELABORADO COM BASE NO RESULTADO POR FORNECEDOR, FLS. 118.

REFÊRENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO: 0219/2014-CPL/PMJP/RO;
PROCESSO Nº 1-10740/2014 - SEMAGRI.
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE (CAMINHÃO COM CÂMARA FRIA)
DATA DO PREGÃO: 08/10/2014.

04.910.717/0001-21 - MOBEN * COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	CAMINHÃO	UNIDADE	1	R\$ 207.000,00	R\$ 207.000,00
Marca: FORD CARGO 816-THORC					
Fabricante: FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL - THORCK					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão Ford Cargo 816, ano/mod 2014, potência de 160 cv, 05 marchas a frente e 01 à ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com BAÚ com aparelho de refrigeração no mínimo 10º negativos, comprimento externo de 6,00m, largura externa de 2,10m; isolamento nas laterais 75mm, nas demais partes do baú 100mm de poliuretano injetado; revestimento interno em fibreglass; porta traseira em duas folhas com abertura total; assoalho em alumínio estruturado canalatado e compensado naval de 18mm; iluminação interna com uma lâmpada; pintura externa branca pré-pintada, chassi preto; estrutura do baú cantos dianteiros, perfil superior, inferior em alumínio, perfil intermediário em aço carbono, dobradiças, mancais, fechadura de aço inox. Acessórios: para barro com dois borrachões, dois canos com registro na traseira e faixas refletivas; uma escada na traseira e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.					
				Total do Fornecedor:	R\$ 207.000,00
				Valor Global da Ata:	R\$ 207.000,00

Ji-Paraná, 29 de Outubro de 2014.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MOBEN* COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.910.717/0001-21, sediada na Rodovia BR 364, KM 02, 6541, Bairro Boa Lagoa, CEP: 76812-003 – Porto Velho/RO. Neste ato representada pelo Sr. Rui Flavio do Nascimento Soares, brasileiro,

portador do RG n.º 550914/RO e inscrito no CPF/MF n.º 578.224.412-72, residente e domiciliado na Rua José Camacho, 2345 - Casa 1 - Bairro São João Bosco - Porto Velho – RO, fls. 98, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material permanente (Caminhão com câmara fria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls.130, segundo descrito no Projeto Básico e anexos, fls. 04/31 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0219/CPL/PMJP/2014 e seus anexos, fls. 50/80 do Processo Administrativo nº 1-10740/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº063/CGM/2014**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega do objeto registrado, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 29 de Outubro de 2014.

MOBEN* COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,
CNPJ nº 04.910.717/0001-21

Sangue é Vida!

E você pode salvar muitas delas.

PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♥ Peso superior a 50 Kg;
- ♥ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♥ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♥ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♥ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♥ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

JI-PARANÁ
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHORI